



ALERTA

Prazo final para a incorporação da Gratificação de Desempenho para os aposentados e pensionistas vai até 31 de outubro

O Sindsep/MA através da Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais, vem informar aos aposentados e pensionistas que o prazo para optarem pela incorporação da Gratificação de Desempenho: GDASST/GDPST/GDM – PST/GDM – SEGURIDADE/GDASUS, é até o próximo dia 31 de outubro.

A recomendação da entidade é no sentido de que os aposentados e pensionistas assinem o termo, a menos que o beneficiário tenha ação judicial para paridade em curso, ou já tenha o processo deferido ao seu favor. Nesses casos, o servidor aposentado e pensionista deve procurar a Secretaria Jurídica do sindicato para maiores informações.

A incorporação das GDs aos proventos não é automática.

Para fazer a opção pela incorporação, o beneficiário (aposentado ou pensionista) deve procurar o RH do órgão de lotação.

Depois de assinada, a opção pela incorporação não pode ser cancelada. A opção é uma exigência para que a incorporação aconteça e não é possível manifestação de opção posterior à data prevista nas leis. Servidores que ainda estão na ativa podem fazer opção no momento da aposentadoria, o mesmo valendo para novas pensões.

Tem direito à incorporação aposentados, pensionistas e os servidores ativos que fazem jus à garantia de paridade e integram os cargos e planos de carreira constantes nas Leis 13.324, 13.325, 13.326, 13.327 e 13.328/16, desde que tenham re-

cebido a GD, quando na ativa, por no mínimo 60 meses (cinco anos). O cálculo do valor a ser incorporado tem como base a média dos pontos da GD dos últimos 60 meses (cinco anos) de atividade do servidor.

A incorporação é gradual: a) a partir de 1º de janeiro de 2017 – 67% do valor a ser incorporado; b) a partir de 1º de janeiro de 2018 – 84% do valor a ser incorporado; c) a partir de 1º de janeiro de 2019 – o valor integral a ser incorporado. Vale ressaltar que as leis não preveem o pagamento retroativo. O beneficiário passa a perceber os valores a partir do momento que formaliza a opção.

Com informações repassadas pela Condsef.



REUNIÃO DA DIRETORIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº024/2018

A Presidenta em Exercício do Sindicato dos Servidores Públicos Federal do Estado do Maranhão – SINDSEP /MA, na forma do Estatuto, convoca a Diretoria composto por todos os membros da Direção, para reunirem-se, no dia 29 de novembro de 2018, no Auditório do HOTEL PONTA D'AREIA, sito à Avenida dos Holandeses, Qd 13, s/nº Ponta D'areia, nesta, com início previsto para as 09h00min, com a seguinte pauta: 1) Informes; 2) Discussão da proposta Previsão Orçamentária para o ano de 2019; 3) Proposta e discussão da Reforma Estatutária e 4) Outros.

São Luís, em 10 de outubro de 2018.

Cleonice Rocha,
Presidenta em Exercício.



PLENÁRIA ESPECÍFICA DE REFORMA ESTATUTÁRIA DO SINDSEP/MA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2018

A Executiva do Sindicato dos Servidores Públicos Federais no Estado do Maranhão - SINDSEP/MA, nos termos dos artigos 34, § 3º, I, do Estatuto, em atendimento à determinação do seu X Congresso Estadual, convoca todos os seus associados em gozo dos seus direitos, para participarem da Plenária Específica de Reforma Estatutária a ser realizada no dia 11 de dezembro de 2018, iniciando-se os trabalhos às 9:00 horas, na cidade de São Luís-MA no Auditório do Praia Mar Hotel, sito à Avenida São Marcos, 04 - Ponta D'areia, observados os seguintes critérios: **a)** os (as) Delegados (as) serão eleitos (as), em Assembleias Regionais, no domicílio (município sede) das respectivas Secretarias Regionais, inclusive em São Luís-MA, **b)** ser eleito 1 Delegado (a) para cada 30 presentes e/ou fração de no mínimo 50% mais um (de 16 a 29 associados (as)); **c)** poderão ser eleitos (as) até 2 Suplentes para cada um (a) Delegado (a) eleito (a); **d)** só poderão candidatar-se a Delegado (a) ou Suplentes os servidores que estejam filiados (as) há no mínimo 3 meses e que estejam quites com suas obrigações estatutárias; **e)** as Assembleias Regionais discutirão somente a reforma estatutária, podendo propor modificações no estatuto no todo ou em parte; **f)** O produto das Assembleias Regionais será discutido e aprovado ou não na Plenária Específica de Reforma Estatutária; **g)** A Plenária Específica de Reforma Estatutária não discutirá outro assunto senão a Reforma do Estatuto; **h)** as Assembleia Regionais e Plenária Específica de Reforma Estatutária serão presididas pela presidenta em exercício e secretariada pela Secretária Geral, podendo os mesmos serem substituídos na forma do Estatuto; **i)** os membros da Diretoria são Delegados Natos; **j)** o credenciamento dos (as) Delegados (as) será feito antecipadamente na Secretaria Geral do SINDSEP/MA e poderá haver substituição de Titular por Suplente até às 11:00 horas do dia 30/11/2018; **k)** Plenária Específica de Reforma Estatutária será regido por este edital, observadas as normas estatutárias; **l)** as alterações no Estatuto serão aprovadas por decisão da maioria simples dos (as) Delegados (as) presentes á Plenária Específica de Reforma Estatutária e entrarão em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís-MA; **m)** os locais e datas das respectivas Assembleias Regionais, serão publicados no informativo do SINDSEP-MA "DIÁRIO" e na página www.sindsep.org.br; **n)** os associados que desejarem fazer proposta de reforma no estatuto, deverão fazê-lo nas Assembleia Regionais ou encaminhá-las à Secretaria Geral através do e-mail geral@sindsep.org.br até o dia 30 novembro; **o)** as propostas aprovadas nas Assembleias Regionais ou encaminhadas à Secretaria Geral serão, por esta, sistematizadas e apresentada na Plenária Específica de Reforma Estatutária; **p)** dúvidas ou esclarecimentos serão tratados pela Secretaria Geral; **q)** os casos omissos serão resolvidos pela Executiva.

São Luís-MA, em 10 de outubro de 2018.

Cleonice Rocha,
Presidenta em Exercício.